

Artigo 16.º

Revisão

Reserva-se à Câmara Municipal de Odemira o direito de propor a revisão do presente regulamento, caso se torne necessário.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

202152975

MUNICÍPIO DE OLHÃO**Aviso n.º 14238/2009**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Amândio Domingos Teixeira, coveiro, índice 165, escalão 2, desligado do serviço em 1 de Março de 2008;

Rosa Maria Cabrita Laborinho Guerreiro, assistente administrativa principal, índice 254, escalão 4, desligada do serviço em 1 de Março de 2008;

Albertino Francisco Candeias, encarregado de pessoal operário semiqualficado, índice 269, escalão 3, desligado do serviço em 1 de Abril de 2008;

António José Pereira Chagas, auxiliar de serviços gerais, índice 170, escalão 5, desligado do serviço em 1 de Agosto de 2008;

João Henrique Carmo Reis, Asfaltador, índice 233, escalão 8, desligado do serviço em 01/08/2008;

João Encarnação Pereira Silvestre, mecânico de instrumentos de precisão principal, índice 285, escalão 5, desligado do serviço em 1 de Setembro de 2008;

António José Pereira Chagas, jardineiro, índice 184, escalão 5, desligado do serviço em 29 de Agosto de 2008;

João Mário Dóres Domingos, cantoneiro de limpeza, índice 228, escalão 6, desligado do serviço em 1 de Novembro de 2008;

Maria Lurdes Brito Pinto Santos Nogueira, directora de departamento, 80 % do índice 100 do director de serviços, desligada do serviço em 1 de Dezembro de 2008;

Anabela Encarnação Martins Silva, assistente técnica, posição remuneratória intermédia entre 6.ª e 7.ª, nível remuneratório intermédio entre o 11 e o 12, desligada do serviço em 1 de Fevereiro de 2009;

João Faustino Rodrigues Santos, assistente operacional, posição remuneratória intermédia entre 6.ª e 7.ª, nível remuneratório intermédio entre o 6 e o 7, desligado do serviço em 1 de Fevereiro de 2009;

Juvenal Graça Baltazar, assistente operacional, posição remuneratória intermédia entre 7.ª e 8.ª, nível remuneratório intermédio entre o 7 e o 8, desligado do serviço em 1 de Fevereiro de 2009;

António Júlio Correia, assistente operacional, posição remuneratória intermédia entre 7.ª e 8.ª, nível remuneratório intermédio entre o 7 e o 8, desligado do serviço em 1 de Fevereiro de 2009;

João Fidel Estevam, assistente operacional, posição remuneratória intermédia entre 5.ª e 6.ª, nível remuneratório intermédio entre o 5 e o 6, desligado do serviço em 1 de Março de 2009;

Jorge Costa Oliveira Bomba, técnico superior, posição remuneratória 8, nível remuneratória 39, desligado do serviço em 1 de Março de 2009;

Manuel Rodrigues Costa, assistente operacional, posição remuneratória 8, nível remuneratória 8, desligado do serviço em 1 de Março de 2009;

Manuel Monteiro Lopes, coordenador técnico, posição remuneratória intermédia entre 9.ª e 10.ª, nível remuneratório intermédio entre o 14 e o 15, desligado do serviço em 1 de Abril de 2009;

Olga Maria Lopes Sousa Neves, assistente operacional, posição remuneratória intermédia entre 6.ª e 7.ª, nível remuneratório intermédio entre o 6 e o 7, desligada do serviço em 1 de Abril de 2009;

Francisco José Estêvão, assistente operacional, posição remuneratória intermédia entre 5.ª e 6.ª, nível intermédio entre o 5 e o 6, desligado do serviço em 1 de Maio de 2009;

Maria Celisa Mandonça Lopes Tanganho, assistente operacional, posição remuneratória intermédia entre 6.ª e 7.ª, nível remuneratório intermédio entre o 6 e o 7, desligada do serviço em 20 de Maio de 2009;

Isabel Maria Rodrigues Lucas Casaca, assistente operacional, posição remuneratória 3.ª, nível remuneratório 3, desligada do serviço em 1 de Junho de 2009;

António Joaquim Antunes, assistente operacional, posição remuneratória intermédia entre 6.ª e 7.ª, nível remuneratório intermédio entre o 6 e o 7, desligado do serviço em 1 de Agosto de 2009;

Isabel Maria Rosário Martins Gomes, assistente técnica, posição remuneratória intermédia 7.ª e 8.ª, nível remuneratório intermédio 12 e o 13, desligada no serviço em 1 de Agosto de 2009.

Cessou ainda, por motivo de exoneração, o trabalhador Paulo Alexandre Marques Pereira, bombeiro municipal de 3.ª classe, índice 128, escalão 2, desligado do serviço em 10 de Abril de 2009.

27 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

302110692

Édito n.º 501/2009

Torna-se público que em 16 de Julho de 2009 ocorreu o óbito de José Pires Tomaz, trabalhador nomeado deste município, com a categoria de assistente operacional.

Mais se torna público que todos os indivíduos que se encontrem em condições legais de se habilitarem ao subsídio por morte e outras importâncias devidas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, devem deduzir o seu direito no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

29 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

302128472

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 14239/2009**

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho de vinte e sete de Julho de 2009, da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, Dr.ª Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral, lavrado ao abrigo da competência prevista na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro na redacção conferida pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, está aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao provimento de 28 postos de Agente Municipal de 2.ª classe, da Carreira de Polícia Municipal, nos termos do DL 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local ex vi DL 238/99, de 25 de Junho. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, designadamente, no âmbito do presente procedimento concursivo.

2 — Objecto e Prazo de validade:

Este concurso é válido para o provimento das vagas postas a concurso extinguindo-se com o seu preenchimento após a publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável:

O presente procedimento concursivo rege-se pelos seguintes diplomas: DL 204/98, de 11 de Julho; DL 238/99, de 25 de Junho; e DL 39/2000 e DL 40/2000, ambos de 17 de Março.

4 — Conteúdo funcional:

O constante do anexo IV, mapa III do Decreto-Lei 39/2000, de 17 de Março.

5 — Local de prestação de trabalho:

O local de prestação de trabalho circunscreve-se territorialmente a toda a área do Concelho de Ponta Delgada

6 — Remuneração base:

A remuneração base no período de estágio, bem como, após o provimento na categoria de Agente Municipal de 2.ª classe, será processada de acordo com o mapa I, anexo II ao DL 39/2000, de 17 de Março.

7 — Requisitos Gerais e Especiais de Admissão:

Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir o 12.º ano de escolaridade ou equivalente;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias;

7.2 — Requisitos especiais:

- a) Ter idade inferior a 28 anos à data de encerramento do prazo de candidatura;
- b) Não ter altura inferior a 1,65 m ou 1,60 m consoante, respectivamente, se trate de indivíduo masculino ou feminino.
- c) Ter carta de condução de ligeiros de passageiros, em vigor à data de apresentação das candidaturas fazendo prova documental de tal facto.

8 — Formalização de Candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento apresentado à Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, preenchido de acordo com o formulário tipo disponível para o efeito na Repartição de Recursos Humanos ou em download facultado por via do site <http://cm-pontadelgada.azoresdigital.pt/>, e a depositar contra recibo, ou a remeter por correio registado com aviso de recepção, indicando o procedimento administrativo a que se destina, expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação, na Repartição de Recursos Humanos, da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Ponta Delgada, na Rua de Santa Luzia, n.º 18, 9500-114, São Sebastião — Ponta Delgada, com a indicação obrigatória, sob pena de exclusão liminar, dos seguintes elementos:

8.1 — Identificação completa do candidato conforme bilhete de identidade, ou cartão de cidadão, menção do número de contribuinte fiscal, indicação do domicílio com a respectiva referência à localidade e ao seu código postal, e ainda, se possível, contacto telefónico e de endereço electrónico.

8.2 — Habilitações literárias e *curriculum vitae*, do candidato, datado e assinado, e ainda a quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do mérito da sua candidatura.

8.3 — Os candidatos devem ainda declarar no seu requerimento, ou em documento apenso, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29 do DL 204/98 de 11 de Julho.

8.4 — Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado:

- a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias do 12.º ano de escolaridade;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão; do cartão de identificação fiscal e da carta de condução;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sendo que, constituem condições de preferência legal, em caso de igualdade de circunstâncias, para além das que constam na alínea e) do n.º 1 do artigo 37 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prestação, pelos candidatos, de serviço militar nas Forças Armadas em regime de voluntariado (RV) e de contrato (RC) que tenham prestado serviço militar pelo período mínimo de um ano, conforme alínea d) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, mediante entrega de declaração e documento comprovativo em como se encontra na situação descrita, sem prejuízo do regime legal decorrente do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e Voluntariado aprovado pelo DL 118/2004 de 21 de Maio.

8.5- Os candidatos que não juntem ao requerimento de candidatura todos os elementos exigíveis nos termos do ponto 8.1; 8.2; 8.3; 8.4. (com excepção da alínea c) do presente aviso serão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do DL 204/98, de 11 de Julho, liminarmente excluídos do concurso.

8.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

8.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — A selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Exame médico de selecção;

- c) Exame psicológico de selecção;
- d) Entrevista profissional de selecção;

A prova de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção são da competência da autarquia; os exames médicos e psicológicos de selecção serão realizados em parceria com entidades credenciadas para o efeito.

9.2 — Os métodos de selecção referidos nas alíneas a), b) e c), têm carácter eliminatório, constituindo a aplicação de cada método de selecção uma fase, pelo que, só poderão aceder às fases seguintes da selecção os candidatos aprovados em cada uma das etapas de selecção.

a) Na prova de conhecimentos, que consistirá na realização de uma prova escrita pontuada, numa escala de 0 a 20 valores, serão eliminados os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,5 valores;

b) No exame psicológico de selecção serão atribuídas as menções de Favorável Preferencialmente (com equivalência quantitativa a 20 valores), Bastante Favorável (com equivalência quantitativa a 16 valores), Favorável (com equivalência quantitativa a 12 valores), Com Reservas (com equivalência quantitativa a 8 valores) e Não Favorável (com equivalência quantitativa a 4 valores), pelo que serão eliminados os candidatos que não obtenham, pelo menos, a menção de Favorável.

c) No exame médico de selecção será atribuída menção qualitativa de Apto e Não Apto.

9.3 — A prova de conhecimentos consistirá numa prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com a duração de 2 horas, sobre as seguintes matérias:

a) Regulamento da Polícia Municipal de Ponta Delgada, republicado no *Diário da República*, 1.º Série — n.º 34 — de 18 de Fevereiro de 2009

b) Estatuto Disciplinar: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

c) Lei-quadro das Polícias Municipais: Lei n.º 19/2004, de 20 de Maio;

d) Estatuto regulador da criação de serviços de polícia municipal: Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março;

e) Estatuto regulador das condições de exercício das funções de agente de polícia municipal: Decreto-Lei n.º 40/2000, de 17 de Março;

A legislação supra citada estará disponível para os interessados em formato pdf para download no site institucional da Câmara Municipal de Ponta Delgada em: <http://cm-pontadelgada.azoresdigital.pt/>.

9.4 — Entrevista profissional de selecção — na entrevista profissional de selecção:

a) Serão atribuídas aos candidatos menções qualitativas com a seguinte pontuação:

Muito favorável — de 15 a 20 valores;

Favorável — de 10 a 14 valores;

Não favorável — de 0 a 9 valores.

b) Serão considerados os seguintes parâmetros — experiência, postura comportamental, postura física, influência, sociabilidade, espírito crítico, expressão verbal, apresentação, cultura geral e maturidade;

c) Cada parâmetro terá três níveis de apreciação pontuados com 2, 1 e 0 valores: o mais alto, o médio e o mais baixo, respectivamente.

10 — Critérios de classificação:

10.1 — A classificação final dos candidatos será expressa pela média aritmética simples das classificações dos diversos métodos de selecção, numa escala de 0 a 20 valores, efectuada com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EXPS + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos

EXPS = exame psicológico de selecção

EPS = entrevista profissional de selecção

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos diversos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam igualmente de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada nos termos e pressupostos legais.

10.3 — Critérios de preferência: a) em caso de igualdade de classificação preferem, sucessivamente: o candidato que tiver prestado serviço militar nas Forças Armadas, em regime de voluntariado ou contratado pelo período mínimo de um ano sem prejuízo do regime de incentivos

decorrente do DL 118/2004 de 21 de Maio; b) o candidato que tiver mais habilitações literárias.

11 — Regime de Estágio:

11.1 — O estágio rege-se pelo disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, tem carácter probatório e a duração de um ano, e inclui a frequência, com aproveitamento, de um curso de formação.

11.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou em regime de contrato administrativo de provimento, conforme o candidato já possua ou não nomeação definitiva na função pública.

11.3 — A não obtenção de aproveitamento no curso de formação a realizar bem como no final do estágio, implica o regresso do estagiário ao lugar de origem ou a imediata rescisão de contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos providos, ou não, definitivamente.

11.4 — Os estagiários aprovados e que se encontrem dentro das vagas serão providos a título definitivo, nos lugares vagos de Agente Municipal de 2.ª classe.

12 — Ordenação final dos candidatos:

O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos que iniciarão funções segundo a ordenação da respectiva lista de classificação final e depois de concluírem, com aproveitamento, a formação a ministrar em Ponta Delgada em parceria com o Centro de Estudos e Formação Autárquica e com a Polícia de Segurança Pública.

13 — Afixação das listas:

As listas de candidatos, com a respectiva ordenação e classificação final, serão publicitadas nos termos da lei, designadamente, no *Diário da República* e notificadas aos interessados pelos meios que prevê o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e afixadas nos respectivos lugares de estilo para os devidos efeitos.

14 — Composição do júri do concurso e do estágio:

Presidente: Pedro Filipe Rodrigues Furtado — Vereador de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Vogais efectivos: João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa — Chefe de Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Ponta Delgada que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Alberto da Costa Ribeiro Peixoto, Técnico Superior do Comando Regional da PSP

Vogais suplentes: Pedro Teixeira Ferreira Pacheco, Chefe de Divisão de Fiscalização da Câmara Municipal de Ponta Delgada e Luís Miguel Sousa Guerra Borges Garcia, Chefe de Divisão de Planeamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

30 de Julho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

302132716

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 14240/2009

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 27 de Julho de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para ocupação de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, da categoria de encarregado geral operacional, para exercer funções na Divisão de Obras Públicas e Ambiente, para efectuar a programação dos trabalhos a desenvolver pelos encarregados operacionais; coordenar e supervisionar o trabalho dos encarregados operacionais; controlar e coordenar os sectores de actividades; coordenar a fiscalização dos vários trabalhos do sector de manutenção urbana, sector de águas, saneamento e electricidade, sector da rede viária, sectores de espaços verdes e jardins, sector de viaturas e máquinas e sector de limpeza; supervisionar e controlar a aquisição e fornecimento de materiais; controlar a organização dos armazéns dos serviços.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos, conforme artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória.

2.3 — Outros requisitos: os referidos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2.4 — Nos termos da al. 1), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal desta autarquia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

2.5 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

2.6 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

2.7 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

3 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são os constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer um dos métodos de selecção e ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte

3.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

em que:

AC = avaliação curricular;
 HA = habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
 FP = formação profissional;
 EP = experiência profissional;
 AD = avaliação de desempenho.

A Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

3.2 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

3.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções.

3.4 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

3.5 — Como método complementar, será adoptada a entrevista profissional de selecção, regulado no artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado tendo em consideração a capacidade de comunicação, a capacidade de relacionamento interpessoal, a motivação e interesse, a objectividade, qualificação e perfil para o cargo.

3.6 — A classificação final é obtida através da aplicação das seguintes fórmulas, conforme os casos:

$$CF = AC \times 50\% + EAC \times 25\% + EPS \times 25\%$$

$$CF = PC \times 50\% + AP \times 25\% + EPS \times 25\%$$

em que:

CF = classificação final;
 AC = avaliação curricular;
 EAC = entrevista de avaliação de competências;
 PC = prova escrita de conhecimentos;